Lei nº 1156

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "FRATERNIDADE ESPÍRITA CRISTÃ", COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO.**(NR – LEI 6.679/2007)**

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a "Fraternidade Espírita Cristã", fundada aos 29 de janeiro de 1947, inscrita no CNPJ sob o número 19.189.943/0001-32, com sede e foro neste Município.**(NR – LEI 6.679/2007)**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de setembro de 1975.

Geraldo da Costa Pereira
Presidente

PUBLICAÇÃO:
Jornal AGORA - **Nº 389 de 05/10/1975**